

PROJETO DE LEI Nº ____/2017

**“Reconhece o Dia Municipal dos
Surdos no âmbito do município.”.**

Art. 1º - Fica reconhecido o Dia Municipal dos Surdos, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de setembro conforme calendário federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:

Leandro Würdig Jardim,

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

